



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
19ª Vara de Execução Fiscal - SJDF	3
25ª Vara JEF - SJDF	5
NUCOD - Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs - SJDF	7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

19ª Vara de Execução Fiscal - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-19ª VARA - BRASÍLIA

Juiz Titular	:	DR. RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Substit.	:	DR. UMBERTO PAULINI
Dir. Secret.	:	MAURO SÉRGIO OLIVIO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE ABRIL DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RUI COSTA GONÇALVES
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

29098-54.2017.4.01.3400 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO	:	DF00267800 - ERIK NOLETA KIRK PALMA LIMA
ADVOGADO	:	DF00008849 - GILBERTO GARCIA GOMES
AUTOR	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	EUDECIO FERREIRA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos termos do artigo 924, inciso II, e para fins do art. 925, ambos do Código de Processo Civil.(...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

25ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
25ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
Juiz(a) Titular : DR.RAFAEL PAULO SOARES PINTO

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0032581-29.2016.4.01.3400

201634000459743

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO SANTOS GOMES JUNIOR

Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS

Adv. : DF0014925E - WESLEY GOMES COELHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ENVIADA PUBLICAÇÃO EM 08/04/2021

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

NUCOD - Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Federal
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Exmo(a)

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

“INTIME-SE A PARTE AUTORA DA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA, COM USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, PARA QUERENDO, EM (10) DEZ DIAS, FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO. A DATA DA PERÍCIA, BEM COMO LOCAL E HORÁRIO CONSTAM NA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA ANEXADA AOS AUTOS. ASSIM, AS PARTES DEVERÃO ACESSAR NOS AUTOS A REFERIDA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA PARA CONHECER A DATA, HORÁRIO, LOCAL E PERITO DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA”

0013578-83.2019.4.01.3400
 201934001316967

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BRUNA CRISTINA GONCALVES DA SILVA
 Adv. : DF00055762 - LEANDRO ARAUJO DA ROCHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025175-49.2019.4.01.3400
 201934001406057

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA ARAUJO FERREIRA
 Adv. : DF00024968 - DANIELLE FREITAS PAULINO CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032196-76.2019.4.01.3400
 201934001464570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
 Adv. : DF00062795 - JADSON DE SOUSA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039449-18.2019.4.01.3400
 201934001530267

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIDIA CARDOSO GOMES MONTEIRO
 Adv. : DF00039754 - IGOR ANTONIO MACHADO VALENTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“INTIME-SE A PARTE AUTORA DA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA, COM USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, PARA QUERENDO, EM (10) DEZ DIAS, FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO. A DATA DA PERÍCIA, BEM COMO LOCAL E HORÁRIO CONSTAM NA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA ANEXADA AOS AUTOS. ASSIM, AS PARTES DEVERÃO ACESSAR NOS AUTOS A REFERIDA CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA PARA CONHECER A DATA, HORÁRIO, LOCAL E PERITO DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA”